



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

L E I N° 2.092/88

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EXTINGUIR A DESTINAÇÃO DE PARTE DE ÁREA DE LOTEAMENTO E DESAFETAÇÃO".

ONILDO RAFAELLI DE SOUZA, -  
Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a mudar a destinação que era de uso público comum para bem dominical, as áreas referentes às ruas L, M e N de parte do loteamento denominado de VILA OSOLOPES, constantes no artigo 1º da Lei Municipal nº 2.082/88, de 08 de abril de 1988, sendo a área territorial, confrontações e localizações das citadas ruas as que seguem:

Rua L- 15 metros de frente para a RS-30 (lado Suldeste); 18 metros de largura, em forma diagonal (lado Nordeste) na divisa com Arquimimo Machado de Assis por 197 metros de extensão (lado Noroeste) com Arquimimo Machado de Assis e 186,50 metros (lado Sudeste) também com Arquimimo Machado de Assis, num total de 2.865,00 m<sup>2</sup>, distante 60 metros da rua "K", dentro de uma área territorial de formato irregular, situada entre as ruas "K", RS-30 e antiga rua Passo dos Ramos, hoje denominada de Ildefonso Silveira Braga.

Rua M- 15 metros de frente para a RS-30 (lado Suldeste); 18 metros de largura em forma diagonal (lado Nordeste) com a antiga rua Passo dos Ramos, hoje denominada de Ildefonso Silveira Braga, por 184,90 metros (lado Noroeste) com Arquimimo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

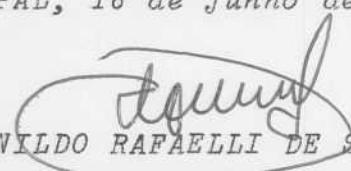
Machado de Assis e 170 metros (lado Sudeste) também com Arquimimo Machado de Assis, num total de 2.655,00 m<sup>2</sup>, distante 135 metros da esquina com a rua "K", dentro de uma área territorial de formato irregular, situada entre as ruas "K", RS-30 e antiga rua Passo dos Ramos, hoje denominada de Ildefonso Silveira Braga.

Rua N- 15 metros de frente para a RS-30 (lado Sudeste); 18 metros de largura, em forma diagonal (lado Nordeste) na divisa com a rua Passo dos Ramos, hoje denominada de Ildefonso Silveira Braga, por 124,40 metros (lado Noroeste) com Arquimimo Machado de Assis e 115,20 metros (lado Sudeste) com terras que é ou foram da Imobiliária Santo Antônio Ltda, num total de 1.800,00 m<sup>2</sup>, distante 210 metros da esquina com a rua "K", dentro de uma área territorial de formato irregular, situada entre as ruas "K", RS-30 e antiga rua Passo dos Ramos, hoje denominada de Ildefonso Silveira Braga.

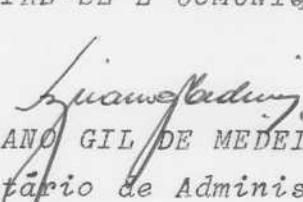
ARTIGO 2º - Fica também o Poder Executivo Municipal, autorizado, como forma de desafetação final, efetuar a transferência das áreas correspondentes as ruas constantes no artigo anterior, para fins de regularização.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de junho de 1988.

  
ONÍLIO RAFAELELLI DE SOUZA  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

  
BRIANO GIL DE MEDEIROS  
Secretário de Administração